



BALANÇO DE UM ANO DE PIRC

Gonçalo Anastácio: Diploma "contribuiu para o melhor funcionamento do mercado"

25 Fevereiro 2015, 09:00 por Isabel Aveiro | ia@negocios.pt

"Há questões a ajustar" no decreto-lei que hoje regula as relações comerciais entre a distribuição e os fornecedores, "mas nada que justifique precipitações na revisão do diploma", defende Gonçalo Anastácio, advogado e sócio da SRS Advogados.

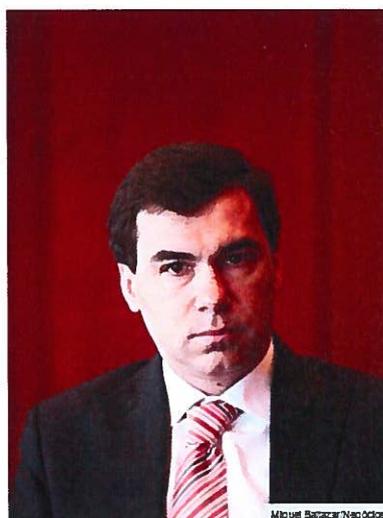
Para o especialista em Direito da Concorrência, que há um ano criticou o que chamou de "**folclore**" à volta do diploma das PIRC – Práticas Individuais Restritivas do Comércio, a legislação "contribuiu para uma melhor relação entre as partes e melhor funcionamento do mercado".

Que balanço fazem de um ano de entrada em vigor do diploma das PIRC?

O balanço é positivo. A principal alteração consistiu em passarmos de coimas sem qualquer capacidade dissuasora para uma moldura sancionatória propriamente dita, e tal gerou alguma dissuasão de práticas abusivas.

O que correu bem no último ano? E mal? O que está desadequado?

As autoridades cumpriram bem a sua missão, seja o Governo ou a ASAE [Autoridade de Segurança Alimentar e Económica]. Nas primeiras semanas houve alguma dificuldade dos operadores na transição para o novo regime, mas tal foi bem ultrapassado e com clara vantagem. O tempo demonstrou que não tinha fundamento qualquer dos alarmes difundidos em "soud bite" contra o decreto-lei PIRC. Veja-se, por exemplo que, contrariamente ao apregoado, as promoções aumentaram e não se verificou qualquer prejuízo para os consumidores.



Miguel Barazar/Negócios



Contrariamente ao apregoado, as promoções aumentaram e não se verificou qualquer prejuízo para os consumidores.

Gonçalo Anastácio. Gonçalo Anastácio, advogado e sócio da SRS Advogados

O que considera que deveria ser alterado no diploma em vigor? Acha que há receptividade do legislador para fazer tal alteração?

Há questões a ajustar, mas nada que justifique precipitações na revisão do diploma. O caso mais óbvio é o do âmbito de aplicação (art 2º), mas temos a interpretação disponibilizada pela ASAE e não consta que na prática se tenham gerado problemas. É consensual a necessidade de alguma estabilidade do quadro legislativo nacional e o Decreto-Lei 166 prevê, muito adequadamente, um mecanismo de avaliação ao cabo de dois anos de aplicação.

Como avalia a transferência de competências da Autoridade da Concorrência para a ASAE? E a prestação da ASAE?

A adequação da transferência desta competência da AdC para a ASAE colhe um amplíssimo consenso e correu muito bem. A prestação da ASAE neste primeiro ano de aplicação foi extremamente adequada. Num primeiro momento apostou sobretudo na pedagogia das novas regras e, gradualmente, tem intensificado o "enforcement". Tem contribuído para o bom funcionamento do mercado e para a dissuasão de comportamentos abusivos.

Houve mais ou menos litigância como o novo diploma?

Há uma percepção de diminuição da litigância, o que decorrerá logicamente do efeito dissuasor inerente à existência de sanções e fiscalização.

As relações entre os sectores da distribuição/indústria/fornecedores agro-pecuários melhoraram com o novo diploma? Em que medida?

Após as semanas iniciais, em geral o diploma contribuiu para uma melhor relação entre as partes e melhor funcionamento do mercado. Há práticas que, mesmo que não gerem queixas, resultam numa tensão enorme entre as partes e tais práticas parecem ter diminuído em função do efeito dissuasor do novo diploma.

A discussão anterior ao diploma das PIRC previa também um código de auto-regulação. Ele já foi discutido ou criado? Qual a sua opinião sobre a auto-regulação?

O diploma ficou muito aquém das necessidades no que concerne a práticas abusivas e boas práticas comerciais porque apostou na existência de auto-regulação, prevendo-a expressamente no artigo 16º. Vamos ver se a PARCA [Plataforma de acompanhamento das relações na Cadeia Agro-alimentar] conseguirá estar à altura deste desafio e se nos conseguiremos aproximar do que tem sido aprovado pela Europa fora para o sector da distribuição, a começar pelo Reino Unido e mais recentemente Espanha e França. Se tal não for possível, restará a via legislativa.

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- **APED propõe revisão da lei sobre vendas com prejuízo**
- **Pais Antunes: "Litigância não só não aumentou, como terá diminuído".**
- **Adelaide Moura: Diploma "desincentiva o investimento em Portugal"**
- **Nova lei das práticas comerciais resulta em duas coimas num ano**
- **ASAE: "O agente fiscalizador, salvo situações extremas, não deve ser o incendiário"**

PESQUISA Por tags

[Gonçalo Anastácio](#) [PIRC](#) [APED](#) [CIP](#) [CAP](#) [Centromarca](#)

ALERTAS Por palavra-chave

[Gonçalo Anastácio](#) [PIRC](#) [APED](#) [CIP](#) [CAP](#) [Centromarca](#)

[O MEU NEGÓCIOS](#)

[SUBSCREVER NEWSLETTER](#)